

Destques do Regimento Novo de Pós-Graduação da USP

Resolução 7493 – DOE 29.03.2018

Organização Apresentação

- Estrutura do Regimento de Pós-Graduação
- Alterações com Impacto Procedimental
- Alterações com Impacto em Regimento de CPG e Regulamento de Programa
 - Estrutura dos Regimentos de CPG
 - Estrutura dos Regulamentos de Programas
 - Principais Alterações
 - Programas Profissionais

Estrutura do Regimento de Pós-Graduação da USP

- Título I -
- Título II
 - Capítulo
 - Seção
 - Artigos
- Título III

Alterações com Impacto Somente
Procedimental

Título I – Da conceituação

- Capítulo II – Dos Títulos de Mestre e Doutor
 - Artigo 7 – Obtenção de Título de Doutor exclusivamente com defesa de Tese
 - Deliberação na unidade com 2/3 da CPG e Maioria Simples na Congregação
 - Não é mais necessária a aprovação do CoPGr

Título II – Da Organização

- Capítulo IV – Da Comissão de Pós-Graduação
 - Artigo 30 – Competências da CPG
 - §2 – Das decisões da CPG cabe recurso às Câmaras do CoPGr, respeitadas as competências de cada qual, salvo quando este regimento expressamente indicar a Congregação da Unidade como instância recursal intermediária.

Título III – Do Ensino

- Capítulo I – Dos Alunos

- Seção I – Da Admissão

- Artigo 37 – Matrícula por Representante Legal

- Artigo 39 – Presidentes de CPG, e não mais Diretores de Unidade, são os responsáveis por zelar pela apresentação de RNEs e vistos para efeito de matrícula.

- Seção IV – Do Trancamento de Matrícula e das Licenças Paternidade e Maternidade

- Artigo 47 – Licença Paternidade aumentou de 7 para 20 dias

Título III – Do Ensino (cont.)

- Capítulo I – Dos Alunos (cont.)

- Seção VII – Da Nova Matrícula – Artigo 50

- Alunos reprovados em exames de defesa não tem direito a nova matrícula, mas direito a matrícula caso sejam aprovados em processo seletivo.
 - Prazo para nova matrícula diminuiu para 60 dias a partir da data do pedido.
 - Não será permitida a matrícula sem o pedido do aluno de nova matrícula.
 - Cuidado com atribuição de bolsas a estes alunos.

- Seção IX – Do Aluno Especial

- Artigo 55 – Alunos de Graduação em disciplinas
 - Não se exige mais encaminhamento por orientador
 - Não se requer mais participação em atividades de IC

Título III – Do Ensino (cont.)

- Capítulo III – Das Disciplinas e do Exame de Qualificação
 - Seção I – Das Disciplinas
 - Artigo 62
 - CPGs e CoPGr poderão propor disciplinas, sob sua coordenação, para deliberação da CaC
 - Artigo 64
 - Até 6 responsáveis por disciplinas

Título III – Do Ensino (cont.)

- Capítulo IV – Dos Orientadores
 - Seção I – Das Normas Gerais
 - Artigo 76
 - Aumenta o prazo de orientação acadêmica de 120 para 180 dias.
- Capítulo V – Das Comissões Julgadoras e do Julgamento de Dissertações e Teses
 - Seção I – Das Dissertações e Teses
 - Artigo 83
 - Deposito de teses por representante legal
 - Artigo 85
 - A CPG poderá alterar a composição da Comissão Julgadora até a data da defesa

Título IV – Da equivalência e do Reconhecimento de Títulos

- Capítulo I – Da equivalência de Títulos de Mestrado e Doutorado
 - Artigos 30 e 94 - As equivalências de títulos de doutor e mestre obtidos no exterior passam a ser de competência da CPG e não seguem para a CaC.
 - A congregação da Unidade analisa recursos contra a decisão da CPG.
- Capítulo II – Equivalência de Títulos de Livre Docência
 - Artigos 16, 97 e 98 - Equivalências de Título de Livre Docência no caso de inscrição em concurso para Professor Titular:
 - Podem ser aceitas pelas Congregações e não seguem mais para a CaC do CoPGr.
 - A CaC analisa recursos contra a decisão da Congregação.
- Capítulo III – Do Reconhecimento de Títulos
 - Artigos 16 e 99 - Não passam mais na Congregação.
 - A CaC analisa com base em parecer de mérito da CPG.

Título VII – Dos Programas Interinstitucionais

- Capítulo II – Das Parcerias Internacionais
 - Seção II – Da Titulação Múltipla
 - Artigo 122
 - Preferencialmente com defesa única na USP ou IES estrangeira
 - Alunos matriculados na USP em convênios de dupla titulação poderão defender a tese na IES estrangeira, desde que previsto em convênio.

Alterações com Possível Impacto
em Regulamento de CCP e
Regimento de CPG

Estrutura dos Regimentos de CPG

- Regimento de CPG
 - I – Composição da Comissão de Pós-Graduação (CPG)
 - II – Taxas
 - III – Procedimentos para Defesa
 - IV – Número de Membros Componentes das Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses
 - V – Critérios para Transferência de Programa, Área de Concentração e Curso

Estrutura de Regulamentos de Programas de Pós-Graduação

ITENS DA ESTRUTURA ANTIGA DE REGULAMENTO DE PROGRAMA	ITENS DA ESTRUTURA NOVA DE REGULAMENTO DE PROGRAMA
I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)	I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)
II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA
III – PRAZOS	III – PRAZOS
IV - CRÉDITOS MÍNIMOS	IV - CRÉDITOS MÍNIMOS
V - LÍNGUA ESTRANGEIRA	V - LÍNGUA ESTRANGEIRA
VI – DISCIPLINAS	VI - DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO
VII - CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS	
VIII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)	VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)
IX - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO	VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO
X - DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO	IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO CIENTÍFICO DO ALUNO
XI - ORIENTADORES E COORIENTADORES	X - ORIENTADORES E COORIENTADORES
XII - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE	XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE
XIII - FORMAS ADICIONAIS DE AVALIAÇÃO DE ALUNOS	
XIV - AVALIAÇÃO ESCRITA NO JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES	XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES
XV - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÕES E TESES	XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÕES E TESES
XVI - NOMENCLATURA DO TÍTULO	XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO
XVII - OUTRAS NORMAS	XV - OUTRAS NORMAS

Título I – Da conceituação

- Capítulo II – Dos Títulos de Mestre e Doutor
 - Artigo 6 – Nomenclatura do Título
 - Áreas: Ciências, Letras, Filosofia, Artes ou **Educação**

Regulamento de Programa:
Alteração no Item XIV – Nomenclatura do Título

Exemplo:
Mestre em Educação. Programa: Pedagogia

Título II – Da Organização

- Capítulo IV – Da Comissão de Pós-Graduação
 - Artigo 28 – Composição da CPG
 - Presidente e Vice-Presidente eleitos pela congregação e no mínimo mais 3 membros eleitos com regras definidas pela unidade.
 - Presidentes e Vice-Presidentes de CPGs de programas interunidades serão eleitos pelos orientadores credenciados no programa com homologação das CPGs da maioria das unidades.

Regimento de CPG:

Alteração no Item I – Composição da Comissão de Pós-Graduação

Repetir composição definida no Regimento da Unidade

Título III – Do Ensino

• Capítulo I – Dos Alunos

• Seção VI – Do Desligamento

- Artigo 49
- Foi suprimido o item que previa desligamento por não aprovação na avaliação escrita da tese.
- No artigo 90, que descreve a avaliação escrita, foram eliminados vários itens que regulamentavam a avaliação escrita. Portanto caberá ao programa regulamentar os procedimentos de avaliação escrita e desligamento por insuficiência de desempenho acadêmico.

Regulamento de Programa:

Alteração no Item IX - Avaliação do desempenho acadêmico e científico do aluno

Alteração no item XII – Julgamento das Dissertações e Teses

• Capítulo II – Dos Créditos e da Proficiência

• Seção III – Da Língua Estrangeira

- Artigo 61
- Prof. em língua portuguesa para estrangeiros – Facultativo aos programas

Regulamento de Programa:

Alteração no Item V – Língua Estrangeira e possivelmente no item II – Critérios de Seleção para Ingresso no Programa

Título III – Do Ensino (cont.)

- Capítulo III – Das Disciplinas e do Exame de Qualificação
 - Seção I – Das Disciplinas
 - Artigo 62
 - Possibilidade de Disciplinas não presenciais e semi-presenciais seguindo orientações da CaC.
 - Artigo 64
 - Possibilidade, quando previsto em regulamento, de docente externo à USP não portador de título de doutor com reconhecida formação acadêmica comprovada ser responsável por disciplina. Aprovação: Maioria da CPG, CaC e Maioria Absoluta da CON e CoPGr.

Regulamento de Programa:
Alteração no Item VI – Disciplinas – Credenciamento e
Cancelamento

Título III – Do Ensino (cont.)

- Capítulo III – Das Disciplinas e do Exame

- Seção III – Do Exame de Qualificação

- Artigo 72
 - O prazo para realização do EQ aumentou de 60 para até 90 dias após a inscrição no exame.
 - O programa deve estabelecer em regulamento o prazo para inscrição no segundo exame e realização do segundo exame em caso de reprovação.
 - Artigo 73
 - No caso de transferência, o programa poderá definir em seu regulamento o aproveitamento do exame de qualificação no novo curso.

Regulamento de Programa:

Alteração no Item VII – Exame de Qualificação

Regulamento de Programa:

Alteração no Item VIII – Transferência de Área de Concentração ou de Curso

Título III – Do Ensino (cont.)

- Capítulo IV – Dos Orientadores

- Seção I – Das Normas Gerais

- Artigo 79 – Credenciamento de Orientadores e Coorientadores
 - Orientadores externos à USP sem título de doutor
 - Aprovação Maioria da CPG e CaC e Maioria Absoluta da Congregação e CoPGr

Regulamento de Programa:
Alteração no Item X – Orientadores e Coorientadores

Título III – Do Ensino (cont.)

- Capítulo V – Das Comissões Julgadoras e do Julgamento de Dissertações e Teses

- Seção I – Das Dissertações e Teses

- Artigo 84

- Possibilidade de escrever e defender teses parcialmente em diferentes idiomas.

- Seção II – Das Comissões Julgadoras

- Artigo 88

- Comissões Julgadoras de Dissertação de Mestrado – 3 examinadores

- Comissões Julgadoras de Tese de Doutorado – 3 ou 5 examinadores

- Definir no Regimento de CPG ou no Regulamento de Curso como Presidente e Membro Examinador

- Artigo 89 - Composição da comissão julgadora

- Maioria externa ao programa e pelo menos

Regulamento de Programa:

Alteração no Item XIII – Idiomas Permitidos para Redação e Defesa de Dissertações e Teses

Regimento de CPG:

Item IV - Número de membros componentes das comissões julgadoras de dissertações e teses

Regulamento de Programa:

Alteração no Item XII – Julgamento das Dissertações ou Teses

Título III – Do Ensino (cont.)

- Capítulo V – Das Comissões Julgadoras e do Julgamento de Dissertações e Teses (cont.)
 - Seção III – Do Julgamento das Dissertações e Teses
 - Artigo 90
 - O artigo 96 do regimento anterior que definia os procedimentos de avaliação escrita de teses e dissertações foi suprimido.
 - Procedimentos devem ser definidos em regulamento de programa caso necessário

Regulamento de Programa:
Alteração no Item XII – Julgamento das Dissertações ou Teses

Programas Profissionais

- Submetidos às mesmas regras dos cursos acadêmicos
- ~~TÍTULO – Do Mestrado Profissional~~
- TÍTULO I – Da Conceituação
- Capítulo I - Dos Objetivos
- Artigo 1º – A Pós-Graduação stricto sensu, através de seus cursos de **Mestrado e Doutorado acadêmicos e profissionais**, é voltada para a geração do conhecimento e destina-se à formação de docentes, pesquisadores e profissionais com amplo domínio de seu campo do saber e capacidade de liderança e inovação.
- Parágrafo único – Os cursos Profissionais visam contribuir para o incremento da qualificação da prática profissional, conferindo competências para avaliação crítica, intervenção e resolução de problemas a ela relacionados, bem como para o desenvolvimento de tecnologias aplicadas ao trabalho.

Programas Profissionais – Principais Impactos

- Um Representante dos Programas Profissionais no CoPGr
- Exigem mudança nos regulamentos:
 - O trabalho final só poderá ser na forma de dissertação e tese.
 - Projetos de aplicação, adequação ou inovação artística ou tecnológica não serão permitidos.
 - Não há mais a exigência de que todas as disciplinas sejam cursadas integralmente na estrutura curricular do Programa.